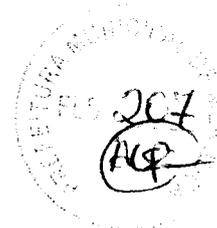


**TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.02/2017**

**PROCESSO Nº 3101.02/2017**



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017, às 09h:15min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'ávila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Clauber Vinicius Ricardo Coelho e Ana Cleane Pedro Gomes, e ainda os licitantes: **1. LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, representada pelo titular, o Sr. Marcos Ronny Moura Saldanha; **2. A.W.X. OLIVEIRA ASSESSORIA – ME**, representada pelo titular, o Sr. Antonio Willamy Xavier Oliveira e ainda o Vice Presidente da Câmara de Vereadores de Meruoca, o Sr. Thiago Marques.

Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços no 3101.02/2017, Processo no 3101.02/2017 cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Assessoria no acompanhamento e prestação de contas de convênios junto às diversas secretarias do município de Meruoca**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.

Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Prosseguindo com o certame a presidente indagou aos licitantes presentes se constariam alguma observação acerca dos documentos de habilitação rubricados e analisados. Os representantes não fizeram nenhuma contestação. Prosseguindo com

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ

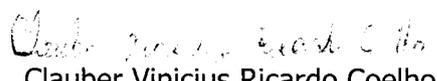


o certame a presidente declarou a licitante **A.W.X. OLIVEIRA ASSESSORIA – ME** inabilitada por conter divergências no contrato de trabalho celebrado entre a licitante e o assessor jurídico, além de não conter os dados do advogado, tornando esse documento invalido. A licitante **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, foi considerada habilitada por atender as condições preconizadas no edital. Em seguida a Presidente perguntou aos representantes das licitantes presentes se estes possuem desejo de interposição de recursos, quando o representante da licitante **A.W.X. OLIVEIRA ASSESSORIA – ME** manifestou desejo de interpor recurso com base no Art. 109, inciso I, alínea a, onde a Presidente desde então declara aberto o prazo recursal com base Art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Meruoca-CE, 24 de fevereiro de 2017.

  
D'ávila de Araújo Vasconcelos  
**Presidente da CPL**

  
**LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**  
Marcos Ronny Moura Saldanha

  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Membro da CPL**

  
**A.W.X. OLIVEIRA ASSESSORIA – ME**  
Antonio Willamy Xavier Oliveira

  
Ana Cleane Pedro Gomes  
**Membro da CPL**

  
**VICE PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MERUOCA**  
Thiago Marques